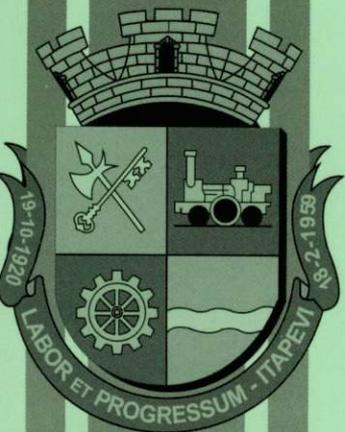


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 127/2025

Projeto de Lei Nº 089/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DEDICADO AS MULHERES NO PERÍODO DA MENOPAUSA OU EM CLIMATÉRIO".

Autora Priscila Souza Mariano Cavanha - PL

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____

Retirado pelo Autor Arquivado Rejeitado Substitutivo Emendas Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Ordem Social*

18 / 03 / 25

Presidente



Projeto de Lei Nº 89/2025

*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
O MÊS DEDICADO AS MULHERES NO PERÍODO DA
MENOPAUSA OU EM CLIMATÉRIO*

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapevi a “Mês dedicado as mulheres no período da menopausa ou em climatério, a ser realizada durante o mês de outubro.

Art. 2º Durante o mês sugerido poderão ser desenvolvidas no Município, atividades que busquem palestras, acolhimento e exames para que as mulheres identifiquem esse período e possam ter o autocuidado;

§ 1º As palestras e ações poderão ser realizadas nos Postos de Saúde, instituições municipais e espaços concedidos por entidades não governamentais, por ato voluntário.

Art. 3º As parcerias com profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de março de 2025.

PRISCILLA CAVANHA

VEREADORA - PL

2º SECRETÁRIA

Projeto de Lei Nº 89/2025 - Processo 127/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025, PROTOCOLO 4609/2025 - 14/03/2025 15:50 - PROCESSO 127/2025. Para ver o arquivo original acesse http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 0374-2T6S-G4A3-15RB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição almeja assegurar o tratamento integral à saúde previsto na Constituição federal às mulheres brasileiras na idade do climatério e menopausa que indubitavelmente precisam de cuidado e tratamento de qualidade diante desta realidade. Há um Projeto de Lei no Senado Federal (nº 3933/2023 – Senador Mecias de Jesus – Republicanos/RR – Relator: Senadora Teresa Leitão – em tramitação) e outra já aprovada na Assembleia Legislativa de São Paulo nº 18.074/2024 e que demonstra o quanto é importante o tema.

Vários aspectos relevantes que destacam a importância de reconhecer e apoiar as mulheres durante essa fase da vida:

1. ***Saúde e Bem-Estar***: A menopausa é uma etapa natural na vida da mulher, mas pode ser acompanhada de sintomas físicos e emocionais que impactam significativamente a qualidade de vida. É fundamental garantir que as mulheres tenham acesso a informações, tratamentos e suporte adequados.

2. ***Educação e Conscientização***: Muitas mulheres enfrentam a menopausa sem o devido conhecimento sobre o que esperar. Um projeto de lei pode promover campanhas educativas para desmistificar a menopausa, esclarecendo sintomas, opções de tratamento e a importância do autocuidado.

3. ***Apoio Psicológico***: A menopausa pode trazer questões emocionais, como ansiedade e depressão. A inclusão de serviços de apoio psicológico nas políticas públicas pode ajudar as mulheres a navegar por essas mudanças de maneira mais saudável.

4. ***Acesso a Tratamentos***: É essencial que as mulheres tenham acesso a tratamentos adequados, como terapia hormonal e alternativas não hormonais, através



do sistema de saúde pública. A lei pode estabelecer diretrizes para garantir que esses tratamentos sejam acessíveis e seguros.

5. *Inclusão no Mercado de Trabalho*: A menopausa pode afetar a performance das mulheres no trabalho. Políticas que promovam ambientes de trabalho inclusivos e compreensivos podem ajudar a manter as mulheres ativas e saudáveis na força de trabalho.

6. *Direitos da Mulher*: O projeto de lei pode reforçar a importância dos direitos das mulheres à saúde, à informação e ao suporte durante todas as fases da vida, incluindo a menopausa.

7. *Impacto Social e Econômico*: A saúde das mulheres na menopausa impacta não apenas suas vidas, mas também a sociedade como um todo. Garantir um suporte adequado pode resultar em menos absenteísmo no trabalho e melhores resultados em saúde pública.

Pelo exposto, e pela importância da proposta, espera-se dos nobres Pares o apoio para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

PRISCILLA CAVANHA

VEREADORA – PL

2º SECRETÁRIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=03742T6SG4A315RB>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0374-2T6S-G4A3-15RB



PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 15:51:04

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 127/2025	PROJETO DE LEI Nº 089/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	